



Protocolo Administrativo 4-477/2025

Remetente: Secretaria Municipal de Educação, Valentim Daniel Martins
Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos
Data: 06/08/2025 às 16:07:41
Departamentos: GP, SME, SMAP-DL
Assunto: Licitações e Contratos

Prezada Senhora Pregoeira/Agente de contratação,

Cumprimentando-a cordialmente, acuso o recebimento de sua solicitação e informo que os documentos necessários para a continuidade do processo foram devidamente providenciados e seguem anexos a este despacho:

1. **Estudo Técnico Preliminar.**

Reitero o compromisso com a regularidade e eficiência na execução do objeto mencionado e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações que se façam necessários.

Agradeço pela atenção e permaneço à disposição.

Atenciosamente,



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:	VALENTIM DANIEL MARTINS
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA E MOTIVACIONAL, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, METODOLOGIAS INOVADORAS DE ENSINO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, A SER MINISTRADA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação possui natureza de prestação de serviço técnico especializado de natureza educacional, voltado à realização de palestra educativa e motivacional, com enfoque na valorização dos profissionais da educação, no uso de metodologias inovadora de ensino e no planejamento pedagógico estratégico.

A finalidade da contratação é atender à programação da Semana Pedagógica do Município de Vera Mendes-PI, promovendo a formação continuada dos educadores da rede municipal de ensino, fortalecendo o compromisso com a qualidade educacional e proporcionando um momento de reflexão, aprendizado e preparação para o segundo semestre do ano letivo.

Trata-se de uma ação alinhada com as diretrizes do planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos estratégicos, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento profissional dos docentes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária diante da realização da Semana Pedagógica do Município de Vera Mendes-PI, evento que antecede o início do segundo semestre do ano letivo e tem como principal objetivo proporcionar formação continuada aos profissionais da educação, visando o alinhamento pedagógico, o planejamento das atividades escolares e o fortalecimento da prática docente.

Considerando a importância de oferecer um momento formativo que contribua com a qualificação técnica, emocional e motivacional dos educadores, faz-se imprescindível a presença de palestrante com expertise na



área educacional, capaz de abordar temas atuais, estratégias inovadoras de ensino, além de incentivar o protagonismo e a valorização dos profissionais da educação, com isso a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados que demonstrem aptidão para a execução dos serviços em conformidade com as especificações exigidas. Além disso, deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Qualidade e Segurança dos Serviços:** Todos os serviços fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo eficiência e conformidade com os padrões exigidos pelo órgão demandante.
- **Plano de Contingência:** A contratada deverá apresentar um plano de contingência para casos de indisponibilidade dos serviços ou atrasos na prestação dos serviços, garantindo a continuidade das atividades do evento.
- **Transparência e Conformidade Legal:** O cumprimento das normas legais e regulamentares deverá ser rigorosamente observado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência na execução do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.
- **Declaração de Conhecimento das Condições exigidas:** No momento da licitação, a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições exigidas para a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais particularidades logísticas ou operacionais e comprometendo-se a não utilizar tais questões para questionamentos futuros que possam gerar desavenças técnicas ou financeiras com a administração municipal.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, garantindo as atividades da Semana Pedagógica, assegurando a eficiência dos serviços prestados para a realização do evento.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica da necessidade, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades deles, elaboração do Termo de Referência, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao princípio da eficiência e à necessidade de garantir a economicidade e a qualidade na contratação, foi realizado um levantamento de mercado por meio de pesquisa junto a empresas e profissionais especializados na realização de palestras motivacionais e pedagógicas, com atuação comprovada na área educacional.

A pesquisa identificou que o serviço a ser contratado exige conhecimentos técnicos específicos, experiência prévia na condução de eventos educacionais e a capacidade de abordar temas como valorização profissional, metodologias inovadoras e planejamento pedagógico, com linguagem acessível e conteúdo compatível com a realidade da educação pública municipal.



Diante disso, ficou evidenciado que a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes – PI é a contratação de empresa especializada, com notória experiência na área, que possua profissionais habilitados e conteúdo programático alinhado às diretrizes educacionais do município.

Além disso, a natureza pontual e técnica do serviço — realização de palestra em evento com data previamente definida — torna inviável a execução por servidores do quadro ou por meio de contratação comum, exigindo a contratação direta do serviço especializado, mediante procedimento legal compatível, seja por inexigibilidade (se caracterizada notória especialização) ou outro regime legal cabível, conforme parecer jurídico e critérios da administração.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”

A escolha da modalidade de “Inexigibilidade de licitação” justifica-se pela eficiência e celeridade que dá as contratações, onde o processo licitatório não se mostra vantajoso e necessário para a Administração.

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração conforme estabelece o art. 74 da Lei nº 14.133/21, autorizando, portanto, a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7.2 DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE

A opção pela licitação por item para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de palestra educativa e motivacional, com foco na valorização dos profissionais da educação, metodologias inovadoras de ensino e planejamento pedagógico, a ser ministrada durante a Semana Pedagógica do Município de Vera Mendes-PI, fundamenta-se nos princípios da eficiência e economicidade, garantindo melhor execução dos serviços e otimização dos recursos públicos.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.



7.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma análise de mercado abrangente. Os valores orçados incluem custos com deslocamento, hospedagem (se aplicável), preparação e apresentação da palestra, materiais de apoio e encargos incidentes sobre o serviço, garantindo assim a exatidão e a razoabilidade da estimativa. Ressalta-se que a média dos preços obtidos está em conformidade com os valores praticados no mercado para eventos de natureza similar, conforme registros de contratações anteriores em outros entes públicos e consultas diretas.

7.5 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

A licitação será realizada por inexigibilidade de licitação, visto que o objeto não é de maior complexidade e de menor valor. A modalidade escolhida reduz significativamente o tempo necessários para a formalização contratual, permitindo à Administração responder de forma mais ágil a demandas urgentes, específicas ou pontuais, garantindo a continuidade e efetividade dos serviços públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a realização de palestra educativa e motivacional durante a Semana Pedagógica do Município de Vera Mendes-PI, visa alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar formação continuada de qualidade aos profissionais da educação, contribuindo para seu aprimoramento técnico, metodológico e humano;
- Estimular a valorização e o engajamento dos educadores, por meio de uma abordagem motivacional que fortaleça o compromisso com a educação pública.
- Atualizar os docentes quanto às tendências e metodologias inovadoras de ensino, promovendo uma prática pedagógica mais eficaz e alinhada às necessidades dos estudantes;
- Conformidade com Normas e Regulamentações: Assegurar que os serviços estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a qualidade dos serviços adquiridos e a transparência no processo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.



Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pela legislação aplicável.

11. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de palestra educativa e motivacional, com foco na valorização dos profissionais da educação, metodologias inovadoras de ensino e planejamento pedagógico, a ser ministrada durante a Semana Pedagógica do Município de Vera Mendes-PI, **é plenamente viável.**

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a necessidade desses serviços para garantir o correto e adequado funcionamento da Administração Pública.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

VALENTIM DANIEL MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 477/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

d98d6ce6dae9811313fc578ffb02982e99704a1f967ae7e9c64a9ecbef2295e8

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: